



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

PROJETO DE LEI Nº. 039/2023

“Autoriza o município de Paraguaçu-MG a conceder ajuda de custo a pacientes em uso de Oxigenoterapia Domiciliar.”

A Câmara Municipal de Paraguaçu, por seus representantes que a este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, estabelecem:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder ajuda de custo mensal a pacientes em uso de Oxigenoterapia Domiciliar, correspondente ao consumo de energia elétrica relativo ao uso do aparelho concentrador.

§ 1º O benefício de que trata esta Lei será restrito aos pacientes de baixa renda cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, restringindo-se, exclusivamente, ao dispêndio decorrente da utilização dos aparelhos concentradores.

§ 2º Competirá à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, mediante convênio com o Município, proceder a medição do consumo de energia elétrica dos aparelhos, bem como apurar os respectivos valores.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Protocolo N° 455/2023	Origem: MESA DIRETORA E CORREDEDOR
	Entregue por: OS MESMOS
	Discriminação: PROJETO DE LEI Nº 039/2023
RECEBIDO n.º	DATA - 03/08/2023 - HORA - 5:50:00 PM
	RECEBIDO por

[Handwritten signatures in blue ink]





Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 03 de agosto de 2023.


Edmar Tavares
Presidente


André Nasser
Vice-Presidente


Angela Prado
2ª Secretária


Luiz Antonio Correia
1º Secretário


Claudiney Gonçalves
Corregedor



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 039/2023

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Paraguaçu propõe o presente projeto de Lei que visa conceder ajuda de custo aos pacientes que fazem o uso de oxigenoterapia domiciliar.

O projeto de lei busca garantir uma política pública de apoio aos pacientes em oxigenoterapia domiciliar, com ênfase naqueles de baixa renda, aliviando os custos financeiros, promovendo a igualdade de acesso à saúde e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos do município de Paraguaçu.

Estes pacientes enfrentam desafios financeiros adicionais devido às despesas com a eletricidade necessária para operar o aparelho concentrador. A concessão de ajuda de custo mensal para cobrir esse consumo aliviará o ônus financeiro desses pacientes e suas famílias, permitindo que eles se concentrem na recuperação e na melhoria da saúde, sem se preocupar com custos adicionais.

Através do projeto o município de Paraguaçu estará cumprindo seu papel de proporcionar atendimento digno e adequado aos cidadãos que necessitam do tratamento com oxigenoterapia domiciliar.

Além disso, a medida também pode trazer benefícios econômicos ao sistema de saúde público ao reduzir as internações hospitalares e seus custos associados.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036


CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais


www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

Portanto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta propositura de lei.

Sala de reuniões, 03 de agosto de 2023.


Edmar Tavares
Presidente


André Nasser
Vice-Presidente


Angela Prado
2ª Secretária


Luiz Antonio Correia
1º Secretário


Claudiney Gonçalves
Corregedor